

COMUNICADO AO MERCADO

SOBRE O PEDIDO DE INTERRUÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DA QUARTA EMISSÃO DE COTAS DO

TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 28.548.288/0001-52

Código ISIN nº BRTRXFCTF003

Código de Negociação na B3: TRXF11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Híbrido

ADMINISTRADOR



BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, São Paulo/SP

GESTOR

TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Rua Gomes de Carvalho, 1.507, 6º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP

O **TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 28.548.288/0001-52, a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Administrador"), a **TRX GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.864, expedido em 04 de agosto de 2011, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos nº 222, 3º andar, conjunto 3002, Paraíso, CEP01533-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.362.610/0001-87 ("Gestor") do Fundo e a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº373, 4º andar, CEP 04571-050, inscrito no CNPJ sob o nº 27.652.684/0001-62 ("Coordenador Líder"), vêm a público **COMUNICAR** que, nesta data, foi protocolado perante a CVM o pedido de interrupção temporária, por até 60 (sessenta) dias úteis, da análise do pedido de registro da oferta pública de distribuição primária das cotas da 4ª (quarta) emissão do Fundo ("Oferta Pública"), nos termos do artigo 10 da Instrução desta D. CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Pedido de Interrupção").

O Pedido de Interrupção foi realizado em função da necessidade de revisão dos termos da Oferta Pública às atuais condições do mercado, preservando, assim, o melhor interesse dos cotistas e do Fundo.

O Fundo e o Coordenador Líder divulgarão oportunamente novo comunicado ao mercado de forma a informar as novas etapas e as novas condições da Oferta Pública, tais como, mas não limitado ao Montante Total, Montante Mínimo, ao Preço de Emissão, dentre outros, nos termos do disposto no artigo 54-A da Instrução CVM 400, incluindo a data estimada para o reinício da Oferta Pública.

Adicionalmente, conforme o cronograma indicativo original da Oferta Pública, o Período de Subscrição e o período para exercício do Direito de Preferência ainda não foram iniciados, de modo que não haverá abertura de prazo para desistência.

Este Comunicado ao Mercado não constitui uma oferta de subscrição ou de venda de Novas Cotas. A Oferta Pública está sujeita a registro perante a CVM, em conformidade com a Instrução CVM 400.

São Paulo, 17 de novembro de 2020

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR



GESTOR



ASSESSOR LEGAL DO
ADMINISTRADOR E DO GESTOR

LACAZ MARTINS,
PEREIRA NETO,
GUREVICH
& SCHOUERI
ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DO COORDENADOR LÍDER

TAUIL | CHEQUER
MAYER | BROWN